

CONTINUAÇÃO DA PAGINA 19

DECRETO N.º 7178, DE 10 DE MARÇO DE 2023

“Art. 42. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pela Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e Instrução Normativa Seges/ME nº 72, de 12 de agosto de 2021.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 10 de março de 2023.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3586, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Flora Rica.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Prefeitura Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, para o atendimento da população daquele município, no Pronto Socorro Municipal de Junqueirópolis.

Parágrafo Único – Para fazer “jus” ao atendimento de que trata este artigo, a Prefeitura Municipal de Flora Rica repassará à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia no exercício de 2023, o montante anual de até R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), dividido em parcelas mensais.

Art. 2.º - Os valores repassados na forma prevista no artigo anterior deverão ser utilizados para ressarcir os gastos realizados junto ao Pronto Socorro, com material, pessoal e transferências para hospitais de referência, de acordo com a celebração de convênio específico, em decorrência do atendimento de urgência e emergência de pacientes advindos do município de Flora Rica.

Art. 3.º - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis e a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em função do convênio a ser celebrado com base nesta Lei, se comprometerão a atender a população do município de Flora Rica no Pronto Socorro Municipal de Junqueirópolis, diariamente, estando à disposição para o atendimento nos dias úteis no horário das 17:00 até às 8:00 horas do dia seguinte, e nos sábados, domingos e feriados, 24 horas.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2023, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 07 de março de 2023.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3587, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Irapuru.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo para o atendimento da população daquele município no Pronto Socorro Municipal de Junqueirópolis.

Parágrafo Único – Para fazer “jus” ao atendimento de que trata este artigo, a Prefeitura Municipal de Irapuru repassará à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia o montante quadrimestral de até R\$ 148.860,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais) no exercício de 2023, dividido em parcelas mensais.

Art. 2.º - Os valores repassados na forma prevista no artigo anterior deverão ser utilizados para ressarcir os gastos realizados junto ao Pronto Socorro com material, pessoal e transferências para hospitais de referência, de acordo com a celebração de convênio específico, em decorrência do atendimento de urgência e emergência de pacientes advindos do Município de Irapuru.

Art. 3.º - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis e a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em função do convênio a ser celebrado com base nesta Lei, se comprometerão a atender a população do Município de Irapuru no Pronto Socorro Municipal de Junqueirópolis, diariamente, estando a disposição para o atendimento nos dias úteis no horário das 17:00 até às 8:00 horas do dia seguinte, e nos sábados, domingos e feriados, 24 horas.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2023, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 07 de março de 2023.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

PUBLICAÇÕES RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 9949, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores públicos municipais como agente de contratação.

PORTARIA N.º 9950, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores públicos municipais com adicional de insalubridade.

PORTARIA N.º 9951, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre evolução funcional de professoras do magistério.

PORTARIA N.º 9952, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo Efetivo.

PORTARIA N.º 9953, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Revoga adicional de insalubridade de servidora pública municipal.

PORTARIA N.º 9954, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Revoga adicional de insalubridade de servidora pública municipal.

PORTARIA N.º 9955, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Revoga funções atribuídas a servidor público municipal.

PORTARIA N.º 9956, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Revoga adicional de insalubridade de servidor público municipal

PORTARIA N.º 9957, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal

PORTARIA N.º 9958, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal